= LEI Nº 2.558, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994 =

"Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar área de terra localizada na Area Comercial I de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a alienar, por doação com encargos, área de terra de seu patrimônio constituída pelos lotes 08, 09 e 10 da quadra 02 da Area Comercial I de Adamantina, com área total de 3.860,10 metros quadrados, no valor de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) à Firma Irmãos Campoy Ltda., C.G.C. nº 53.338.323/0001-56, nos termos da Lei Municipal nº 2.171, de 13 de março de 1989, alterada pela Lei nº 2.492, de 28 de julho de 1993, assim descrita e confrontada:

"Lote nº 08 da quadra 02, com a área superficial de 1.254,90 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 20,00 metros, com a Rua Carlos Pegoraro; do lado esquerdo onde mede 61,95 metros, com o lote nº 07; do lado direito, onde mede 63,54 metros, com o lote nº 09; e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros, com Zeferino Fernandes, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)".

"Lote nº 09 da quadra nº 02, com a área superficial de 1.286,70 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 20,00 metros, com a Rua Carlos Pegoraro; do lado esquerdo onde mede 63,54 metros, com o lote nº 08; do lado direito, onde mede 65,13 metros, com o lote nº 10; e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros com Zeferino Fernandes, no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)".

"Lote nº 10 da quadra 02, com a área superficial de 1.318,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 20,00 metros, com a Rua Carlos Pegoraro; do lado esquerdo, onde mede 65,13 metros com o lote nº 09; do lado direito, onde mede 66,72 metros, com o lote nº 11; e, pelos fundos, onde mede 20,05 metros, com Zeferino Fernandes, no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais)".

ARTIGO 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º destinam-se a construção de prédio com área total de 813,80 metros quadrados, de acordo com a planta apresentada, devendo as obras terem início no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da outorga da escritura pública de doação e conclusão no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da mesma forma.

Parágrafo 1º - No prédio construído os donatários manterão como ramo de atividade econômica loja, com. e depósito para materiais de construção, com início operacional dentro de 18 (dezoito) meses no máximo, contados da data da publicação desta lei, não o paralisando por mais de 06 (seis) meses, antes de decorridos 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do "Habite-se", nem alterando o ramo de atividade sem prévia e expressa autorização do Prefeito e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial de Adamantina.